



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 7.077, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Designa a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 273, de 14 de julho de 2022, que institui a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dispõe sobre critérios para a celebração de acordos para o pagamento de precatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 273, de 14 de julho de 2022, compostas pelos seguintes membros:

I - do Departamento de Assuntos Jurídicos:

Titular: Marcelo Luiz do Nascimento;

Suplente: Vanessa Pelegrini Queiróz;

Titular: Marcelo Maffei Cavalcante;

Suplente: Josiane Barbosa Taveira Queiróz Godoi;

II - do Departamento de Administração e Finanças:

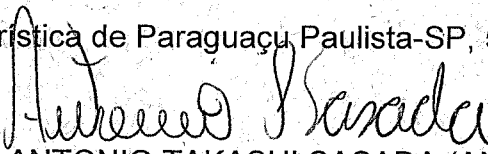
Titular: Elisandra de Paiva dos Santos; e

Suplente: Tatiane de Oliveira Cruz Mendonça.

Paragrafo único. As funções desempenhadas que compõem a Câmara de Conciliação de Precatórios não serão remuneradas, porém são consideradas como de serviço público relevante ao Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de junho de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.077, de 5 de junho de 2023 Fls. 2 de 2

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 12/06/2023 Edição: 583, p. 9
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 12 de Junho de 2023

Ano I | Edição nº 583

Página 9 de 16

DECRETO Nº. 7.077, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Designa a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 273, de 14 de julho de 2022, que institui a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dispõe sobre critérios para a celebração de acordos para o pagamento de precatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 273, de 14 de julho de 2022, compostas pelos seguintes membros:

I - do Departamento de Assuntos Jurídicos:

Titular: Marcelo Luiz do Nascimento;

Suplente: Vanessa Pelegrini Queiróz;

Titular: Marcelo Maffei Cavalcante;

Suplente: Josiane Barbosa Taveira Queiróz Godoi;

II - do Departamento de Administração e Finanças:

Titular: Elisandra de Paiva dos Santos; e

Suplente: Tatiane de Oliveira Cruz Mendonça.

Parágrafo único. As funções desempenhadas que compõem a Câmara de Conciliação de Precatórios não serão remuneradas, porém são consideradas como de serviço público relevante ao Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de junho de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete